

2 — O incumprimento, pelos promotores, do prazo referido no número anterior gera a caducidade dos direitos aos incentivos, salvo se o Turismo de Portugal, I. P., considerar justificado o incumprimento.

Artigo 14.º

Contrato de concessão de incentivo

1 — A concessão dos incentivos é objecto de contratos a celebrar entre o Turismo de Portugal, I. P., e os promotores, nos termos de modelo homologado pelo membro do Governo com tutela sobre o turismo.

2 — Nos casos referidos no n.º 2 do artigo 11.º e sem prejuízo de se manter o representante designado como interlocutor junto do Turismo de Portugal, I. P., os contratos de concessão de incentivo são outorgados por todos os promotores e a responsabilidade entre os mesmos é solidária.

Artigo 15.º

Resolução do contrato

1 — Os contratos de concessão de incentivos podem ser unilateralmente resolvidos pelo Turismo de Portugal, I. P., nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento dos objectivos e obrigações estabelecidos no contrato;
- b) Não cumprimento de obrigações legais e fiscais;
- c) Prestação de informações falsas sobre a situação dos promotores ou viciação de dados fornecidos na apresentação, apreciação e acompanhamento dos projectos de investimento.

2 — A resolução do contrato implica a devolução do montante do incentivo já recebido, no prazo de 60 dias úteis a contar da data da sua notificação, acrescido, a título de cláusula penal, do valor correspondente ao cálculo de juros contabilizados à taxa Euribor flat a seis meses, acrescida de três pontos percentuais, o qual é devido desde a percepção do correspondente incentivo.

Artigo 16.º

Obrigações dos promotores

Constituem obrigações dos promotores:

- a) Executar o evento nos termos e prazos fixados no contrato;
- b) Publicitar os incentivos concedidos nos termos definidos no contrato a celebrar;
- c) Manter a situação regularizada perante a administração fiscal, a segurança social e o Turismo de Portugal, I. P.;
- d) Entregar, nos prazos estabelecidos, todos os elementos que o Turismo de Portugal, I. P., ou entidade por este mandatada lhes solicitar, nomeadamente os constantes do *dossier* referido no n.º 4 do artigo 11.º;
- e) Comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto ou à sua realização pontual;
- f) Manter a contabilidade organizada de acordo com o regime legal de contas aplicável;
- g) Remeter ao Turismo de Portugal, I. P., no prazo de três meses contados da data da realização do evento, o relatório do revisor oficial de contas ou técnico oficial de contas a que se refere a alínea a) do artigo seguinte e um relatório final contendo os elementos definidos no formulário a disponibilizar para o efeito.

Artigo 17.º

Acompanhamento e controlo

Sem prejuízo de outros mecanismos que venham a ser contratualmente estipulados, o acompanhamento e controlo da execução do projecto são efectuados, em qualquer fase do processo, com base nos seguintes documentos:

- a) A verificação financeira do projecto tem por base a declaração de despesa de investimento, subscrita por um revisor oficial de contas ou técnico oficial de contas, na qual este confirma o valor do investimento total do evento, a realização e pagamento das despesas relativas a *fees*, direitos de organização e promoção internacional, bem como a discriminação do montante das receitas e patrocínios.
- b) A verificação física do projecto tem por base a realização de visitas técnicas aos locais de realização dos eventos.

202210192

Secretaria-Geral

Despacho n.º 19500/2009

Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro,

do n.º 2, do artigo 6.º, n.º 5 do artigo 7.º e dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei 51/2005 de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e ainda do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e sem prejuízo de a todo o tempo avocar as competências próprias, delego e subdelego no Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Economia e da Inovação, Licenciado Vicente Dias Martins, as seguintes competências:

1 — Coordenar e despachar os assuntos referentes à Direcção de Serviços de Sistemas e de Tecnologias de Informação, à Direcção de Serviços de Financeiros, à Direcção de Serviços de Aprovisionamento Integrado e de Logística, designadamente e entre outras:

1.1 — Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.2 — Autorizar a prestação de horas extraordinárias nas circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

1.3 — Autorizar a equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, dos não funcionários ou agentes, aquando de deslocações em serviço nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.4 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78 de 28 de Março e artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.5 — Autorizar, nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as despesas com a locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, bem como com empreitadas de obras públicas até ao limite € 75 000, desde que precedidas do cumprimento dos procedimentos previstos no CCP;

1.6 — Autorizar a realização de despesas com seguros de viagem, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.7 — Autorizar as alterações orçamentais constantes da parte final do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril.

1.8 — Assinar os Pedidos de Libertação de Créditos e respectivos Pedidos de Autorização de Pagamentos de cada um dos orçamentos, a enviar mensalmente à respectiva Delegação da Direcção-Geral do Orçamento;

1.9 — Autorizar a constituição de fundos de maneo das dotações orçamentais, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

1.10 — Assinar as requisições, de material ou de serviços, relativas a despesas superiormente autorizadas;

1.11 — Assinar as requisições de transporte de pessoal relativas às deslocações superiormente autorizadas;

2 — O Secretário-Geral Adjunto, fica autorizado a subdelegar nos directores de serviço e chefes de divisão a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho com conhecimento ao ora delegante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados pelo secretário-geral adjunto supra identificado, no âmbito dos poderes agora delegados, que tenham sido praticados desde 6 de Julho de 2009.

17 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral, *A. Mira dos Santos*.
202209334

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 19501/2009

Nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço, três anos, renovável por iguais períodos de tempo, após procedimento concursal, para o cargo de Inspector Chefe da Divisão Técnica de Apoio, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, o Técnico Superior Valdemar Paralta Belo da Silva, do mapa de pessoal do Instituto da Água.

A escolha, efectuada nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da legislação supra mencionada, recaiu no Técnico Superior Valdemar Paralta Belo da Silva, por expressar um conjunto de competências e experiências profissionais enquanto dirigente nas diversas áreas de actuação e competências da Divisão Técnica de Apoio, reveladoras de preparação adequada para o exercício bem sucedido do cargo de Chefe da referida divisão.

Através da entrevista, o júri concluiu que o candidato possui muito bom sentido crítico consubstanciado pela capacidade de reflexão e análise. O candidato distinguiu-se ainda pelo nível muito elevado de motivação, revelador da grande capacidade de liderar equipas e concretização de objectivos.

A nomeação produz efeitos à data do presente despacho

1 de Junho de 2009. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

Síntese Curricular

Nome: Valdemar Paralta Belo da Silva
Bacharelato em Engenharia Civil pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (Julho de 1985)

Situação Profissional

Desde 1 de Março de 2006, Chefe de Divisão do Gabinete Técnico de Apoio da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE);

Director de Serviços do Gabinete de Planeamento Informação e Relações Exteriores (GPIRE) da Direcção-Geral de Viação (DGV), de Julho de 2001 a Março de 2006 (D. R. n.º 194/2001, 2.ª série, de 22 de Agosto);

Adjunto da Comissão Instaladora da AQSA, cargo equiparado a Director de Serviços, de 13 de Outubro de 2000 a 31 de Julho de 2001 (D. R. n.º 265, 2.ª série, de 16 de Novembro de 2000);

Chefe de Divisão do NAT do SNPC, desde Novembro de 1998 até Março de 2000.

De Janeiro de 1992 a Outubro de 1992 — Director, para África, da Empresa de Obras Públicas SOMECE, Construções, S. A.;

De Janeiro de 1997 a Junho de 1998 — Director Executivo das Bolsas de Estudo Financiadas pela União Europeia para alunos dos ACP (África, Caraíbas e Pacífico) em Portugal, Instituto da Cooperação Portuguesa, Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Formação Profissional

Curso de “Introdução à Estatística”, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, Lisboa, Maio de 1986;

“Introdução às Bases de Dados”, Instituto Nacional de Administração, Oeiras, Setembro de 1988;

Curso NATO “Civil Emergency Planning CEP/CIMIC”, Hungria, Setembro de 1998;

International Rescue Services Operations (PFP), Suécia (Revinge), Agosto de 1998;

Civil Emergency Operations, Bruxelas, Janeiro de 1999;

A Reinvenção da Função Pública, da Burocracia à Gestão”, INA-Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, Seminário “Administração Pública Electrónica e Governamental — A Visão para 2005”, Estoril, Junho de 2002;

Visita Oficial de uma Delegação Portuguesa à República de Cabo Verde, Presidida por SS. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Administração Interna, Cidade da Praia, Outubro de 2003;

1.º, 2.º e 3.º Congresso Nacional da Administração Pública: Projectos de Mudança”, INA, Lisboa,

“Seminário de Alta Direcção”, INA, Faro, Janeiro de 2005;

Curso de Alta Direcção, INA, Faro, Novembro de 2005;

Curso FORGEP, Instituto Superior de Gestão, Dezembro de 2008 a Março de 2009;

Louvores

Louvor concedido pelo Presidente do SNPC em 11 de Abril de 2000 (Louvor n.º 228/2000 — DR n.º 101, 2.ª Série de 2 de Maio), Louvor concedido pelo Presidente do SNPC em 11 de Abril de 2000 (Louvor n.º 229/2000 — DR n.º 101, 2.ª Série de 2 de Maio); Louvor concedido por SS. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado para a Defesa do Consumidor. (Despacho n.º 17 689/2001 — DR. n.º 195, 2.ª Série de 27 de Julho), Louvor concedido pelo Director-Geral de Viação (Louvor n.º 43/2006 — DR n.º 17, 2.ª Série de 24 de Janeiro).

Nota Curricular**1 — Identificação**

Nome — Silvina Cármen Pinto da Costa Gavino

Naturalidade — Porto

Data Nascimento — 28 de Novembro de 1951

2 — Formação Académica

Licenciatura em Direito pela Universidade Moderna de Setúbal, média final de curso 15 valores

Pós-Graduação em Procedimento Contra-ordenacional, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, média final 17 valores

3 — Categoria Profissional

Inspectora da carreira de inspector superior da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

4 — Experiência Profissional

2006 a 2008 — chefe de divisão, em regime de substituição, da Divisão de Fiscalização e Investigação II da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, da Autoridade de segurança Alimentar e Económica

2005 — Coordenadora do Sector II — Turismo e Práticas Comerciais, na Direcção Regional do Sul da Inspeção Geral das Actividades Económicas

2004 — Coordenadora das áreas I e II e secretaria da Direcção de Serviços de Planeamento e Controlo Operacional da Inspeção Geral das Actividades Económicas

1999 a 2004 e 1995 a 1996 — Delegada Distrital da Delegação de Setúbal da Inspeção Geral das Actividades Económicas

Participação em Grupos de Trabalho nomeadamente, para a revisão de normas do Regulamento Interno da IGAE em matéria de concursos; sobre “Controlo das Actividades Transfronteiriças entre Portugal e Espanha”, no âmbito da UCLEFA; sobre “Artigos Têxteis Provenientes de Países Terceiros”; para elaboração de “Relatório de Avaliação sobre a Estrutura Estatística Operacional na ASAE” e para a implementação das normas legais na ASAE do Regime Jurídico de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho.

Instrutora de processos de natureza criminal, contra-ordenacional e disciplinar

Oradora em vários colóquios e seminários em representação da IGAE

5 — Formação Profissional

Diversos cursos de formação no âmbito das competências da ex-IGAE, designadamente 2.º Curso Elementar de Habilitação Técnica e 7.º curso de Aperfeiçoamento e Especialização e nos das áreas do Direito Comunitário, Direito Penal, Direito Processual Penal, Percursos de Droga, Contrastaria, Pirataria Audiovisual, Contrafação, Vinhos, Pescado, Controlo Metrológico, Equipamentos sob Pressão, Armazenagem de Combustíveis Líquidos e Gasosos, Estabelecimentos Industriais, Pedreiras, Empreendimentos Turísticos, Turismo no Espaço Rural, Vendas com Prejuízo, Mecanismos do IVA, Jogo Ilícito, Siadap, Técnicas de Auditoria e Informática.

Curso de Investigação Criminal da GNR

Formadora da área jurídica — “Regime Jurídico das Contra-Ordenações” — no curso de formação para intercomunicabilidade da carreira de inspector-adjunto para a de inspector técnico da IGAE

Formadora no “Curso de Inspeção das Actividades Económicas”, realizado na República Democrática de S. Tomé e Príncipe, nas vertentes Fiscalização, Instrução Processual, Direito Penal, Direito Processual Penal e Metodologias

Formadora da disciplina de Procedimentos de Fiscalização do “Curso de Acesso à Carreira Inspectiva” da ASAE

Assistente convidada, da cadeira de Processo Civil I, na Universidade Moderna de Lisboa, no ano lectivo de 2003-2004.

202211423

Despacho n.º 19502/2009

Considerando o superveniente impedimento, por motivos imprevisíveis e imponderáveis, que se prevê de longa duração, do 1.º vogal efectivo do júri do concurso publicitado através do Aviso n.º 9619/2009, DR; 2.ª série, n.º 94 de 15 de Maio, Dra. Maria Cecília Ramalho Marreiros,

Considerando ainda, atenta a carência de pessoal, que importa imprimir celeridade ao referido procedimento concursal;

Designo, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 20.º e n.º 8 do artigo 21.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em ordem a permitir o regular funcionamento daquele órgão, a Assistente Técnica, Carla Rocha Gaspar, para integrar o júri do concurso, em substituição da 1.ª vogal.

Designo ainda, como suplente do 1.º vogal efectivo, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Expediente, Elisabete Maria Moreira Lopes de Avelar.

Em obediência ao disposto no n.º 10 do mencionado artigo 21.º o novo júri dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efectuadas.

11 de Agosto de 2009. — O Inspector-Geral, António Nunes.

202209967

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Autoridade Florestal Nacional

Despacho n.º 19503/2009

Pelo Despacho n.º 1654/2009 de 14 de Janeiro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Janeiro de 2009, foram nomeadas em comissão de serviço extraordinária as funcionárias Áurea Mendes Fernandes e Clotilde Rodrigues Vidinha Lopes Gomes, por um período experimental de 6 meses, para o exercício de funções correspondente a Assistente Técnico.